

REGULAMENTO DA CAMPANHA “PÓS EM DOBRO”

1. DA CAMPANHA E DOS PRÉ-REQUISITOS DE CONCESSÃO

1.1. Esta campanha trata de benefício especial válido para novos alunos nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) da Fasul Educacional EaD, no período de **01/08/2023 a 10/10/2023**.

1.2. Fará jus ao benefício regulado nesta campanha apenas os alunos que, comprovadamente, realizaram sua matrícula num curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) da Fasul Educacional EaD, no período de **01/08/2023 a 10/10/2023**.

1.3. Considera-se apto a realizar matrícula em Curso de Pós-graduação Lato Sensu, o egresso de Curso no Ensino Superior (Graduação), nos graus acadêmicos de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. O status de egresso deve ser comprovado por meio da apresentação de Diploma do Curso de Graduação, devidamente registrado ou, no mínimo, por Declaração de Conclusão do Curso constando a data de Colação de Grau realizada.

1.4. Será considerado aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Fasul Educacional EaD, aquele que proceder com o pagamento ora escolhido no ato de inscrição pelo site da IES bem como pela entrega de documentos obrigatórios para matrícula através do endereço eletrônico secretariaead@fasuleducacional.edu.br ou por meio de outra ferramenta devidamente homologada pela IES.

1.5. São considerados documentos obrigatórios para matrícula:

- Histórico Escolar da Graduação ou Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Graduação com data de Colação de Grau;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de Endereço.

1.6. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de:

1.6.1. 01 (uma) Bolsa de Estudos no valor de 100% em parcelas escolares num segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de 360 horas (Especialização e MBA) disponível na Fasul Educacional EaD, observados os requisitos e demais regramentos estabelecidos neste regulamento.

1.6.2. O benefício da Bolsa de Estudos no valor de 100%, será aplicado exclusivamente na segunda matrícula de Pós-Graduação, não incidindo sobre demais taxas de serviços educacionais, que quando requeridos, deverão ser pagos pelo estudante.

1.6.3. A Bolsa de Estudo citada no item 1.6.1. concede ao aluno 100% de desconto nas parcelas escolares do Curso e envio do Certificado digital sem nenhum custo. O Certificado será disponibilizado unicamente de forma DIGITAL, onde ficará disponível para impressão e download no Portal do Aluno. Caso o aluno queira receber o Certificado impresso pelos Correios, deverá pagar, além da taxa de emissão e envio no valor de R\$ 99,00.

1.6.4. Ao final da realização da inscrição no curso pagante no Site da Faculdade Fasul Educacional, o aluno será encaminhado para uma página onde poderá escolher o Curso de Pós-Graduação gratuito, dentre as opções estabelecidas conforme a categoria do Curso. Caso o aluno não escolha o Curso neste momento, poderá escolher posteriormente em um prazo de até 7 dias após a matrícula e solicitar a liberação de acesso via Requerimento no Portal do Aluno.

1.6.5. A Bolsa de Estudos no valor de 100% em parcelas escolares será concedida ao próprio aluno pagante. Caso o aluno pagante queira transferir a Bolsa de Estudo para uma terceira pessoa, o mesmo deverá realizar esta solicitação via Requerimento no Portal do Aluno e realizar o pagamento de uma taxa de R\$ 297,00 ou 03 parcelas de R\$ 99,00, que deverão ser pagas em 30/60/90 dias a partir da data do Requerimento, mesmo que as datas de vencimento sejam concomitantes com as parcelas regulares do Curso pagante.

2.0. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

2.1. A gratuidade do curso ora referido na cláusula 1.6.1 e 1.6.2, está vinculada ao cumprimento das normatizações abaixo, sendo de responsabilidade do beneficiário e do beneficiado, o acompanhamento e/ou cumprimento do presente regulamento:

2.1.1. Não cancelar ou abandonar o curso de Pós-graduação;

2.1.2. Não possuir penalização disciplinar de qualquer espécie;

2.1.3. Na matrícula do primeiro curso, manter-se adimplente em todas as parcelas e taxas provenientes do Contrato de Prestação de Serviços;

2.1.4. Respeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços, Manual do Aluno e do Regimento Interno da Fasul Educacional EaD;

2.1.5. Integralizar/Concluir os cursos de Pós-Graduação no período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses, conforme o Contrato de Prestação de Serviços;

2.1.6. Integralizar/Concluir os cursos de Extensão Universitária no período de 12 (doze) meses, conforme o Contrato de Prestação de Serviços.

2.2. Na hipótese do aluno ter a gratuidade cancelada devido ao descumprimento das cláusulas acima, poderá, se for de seu desejo, fazer nova matrícula no Curso e requerer aproveitamento de estudos, estando ciente desde já que, não será concedida nova bolsa de estudos e que a nova matrícula estará condicionada ao Projeto Pedagógico e Plano Financeiro em vigor.

2.2.1. Caso o aluno não integralize os Cursos de Pós-Graduação em até 12 meses a partir da data de matrícula, o mesmo deverá realizar o pagamento de uma taxa de R\$ 198,00 referente à prorrogação do prazo para a conclusão do Curso por mais 06 meses.

2.3. Os estudantes que apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento, terão a gratuidade de matrícula automaticamente cancelada pela Fasul Educacional EaD.

2.3.1. Caso seja auditada qualquer irregularidade, deverá o aluno bolsista, até o dia 10 (dez) do mês corrente ou subsequente à constatação, pagar à Fasul Educacional EaD, todas as parcelas vencidas do curso decorrente do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA FASUL EDUCACIONAL EAD

3.1. A Fasul Educacional EaD se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

3.1.1. Inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.1.2. Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O benefício da gratuidade da Bolsa de Estudos, não poderá ser trocada por qualquer outro benefício oferecido pela Fasul Educacional EaD.

4.2. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos as cláusulas deste Regulamento.

4.3. A campanha é válida para todos os Parceiros e Sede da Fasul Educacional EaD.

4.4. Fica reservado à Diretoria da Fasul Educacional EaD o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Fasul Educacional EaD, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.6. Elege-se o Foro da cidade de São Lourenço/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Lourenço-MG, 01 de Agosto de 2023.

FASUL EDUCACIONAL EAD